



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

PROCESSO nº 95/2023

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 13:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 08:30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 23/04/2024 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos da Silveira nº 36, centro, CEP 18.255-116, telefone (15) 3253-9006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.145/0001-06, inscrita na I.E Isento, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, senhora **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 2.362/2024, nº 2.363/2024 e 2.364/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **09/04/2024 às 13:00** até **23/04/2024 às 08:30**. O horário do início de disputa será **23/04/2024 às 09:00** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.364/2024 de 27/02/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante o **Registro de Preço**, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 944.858,94 (NOVEVENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

3.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.364/2024 de 27/02/2024.

3.2.2. O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelo Decreto Municipal nº 2.364/2024 de 27/02/2024.

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no DOE/SP - Diário Oficial do Estado de São Paulo, DOU – Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do Município de Quadra, <https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial> no PNCP e no Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

3.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

3.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas com falência decretada;
- h) Entidades do Terceiro Setor;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
- k) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

4.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.

4.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. O **MUNICÍPIO DE QUADRA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000);

6.1.2. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.1.5. A proposta deverá conter **indicação/especificação** equipamento e marca quando assim for pertinente.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

6.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.7. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

6.1.8. A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

mas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

6.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

6.5.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

6.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

6.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br> /, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

7.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.4. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO - FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.4.1. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

7.4.2. Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

7.4.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.6. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.7. Em caso de :

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.8.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.1.1. Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.



8.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.4.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais li-





citantes.

8.6.4 havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública **prazo de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

9.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

9.2. A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b) Ato constitutivo em vigor e e instrumento de designação dos administradores, rquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.

9.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra administrativos necessários para a contratação com ente público.

9.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requi-sitos:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da



Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;

c) regularidade fiscal

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão ex- pedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tri- butários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) perante a fazenda estadual, na forma da legislação local, envolvendo os débitos inscritos na dívida ativa;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

9.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

9.4.1. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fis- cal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

9.5. A **habilitação econômico-financeira** será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre



falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada aos cuidados do Comissão Municipal de Licitações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antonio, na cidade de Quadra-SP, CEP 18.255-116, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

9.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

9.7.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

9.7.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.



10. ENCERRAMENTO

10.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

10.1.1. Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

10.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

10.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

11.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

11.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la a Comissão Municipal de Licitações preferencialmente por meio do e-mail



licitacao@quadra.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

11.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

11.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



11.3.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

11.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

12.2. Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

12.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;

b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;

c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

12.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

12.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.



12.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

12.4. O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

12.4.1. O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor.

12.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

12.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 11.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

12.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 11.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.5.3. A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

12.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. PENALIDADES

13.1. As infrações, penalidades e os procedimentos envolvidos aplicáveis nesta licitação e nos atos e negó-





cios que dela resultam serão os previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, do artigo 155 ao artigo 163.

13.1.1. A multa do artigo 156, II será aplicada sempre na fração entre 10% e 30%, calculados:

- a) sobre o valor da parte da execução prejudicada, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VII do artigo 155 da Lei 14.133;
- b) sobre o valor da proposta, nas hipóteses dos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do artigo 155 da Lei 14.133.

13.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

13.1.3. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e nos artigos 21 a 23 do Decreto 5.228/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática,

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **ANGELA BRONDANI GUIMARÃES MENDES**, ocupante da função de Nutricionista com Registro CRN 3-5570, e fiscalizada pela servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO**, atualmente ocupante da função Secretária Municipal de Educação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram

15. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá 03 (três) dias úteis para a entrega do objeto solicitado no endereço e horário indicado no termo de referência, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

15.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado



que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

15.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

15.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

15.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo de 24 horas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

15.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

15.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

15.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até o dia **18 de Fevereiro às 00:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP.

16.3. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará prestação contratada.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de declarações de habilitação social

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Merenda Escolar

Quadra, 03 de Abril de 2024

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DE REQUISIÇÃO: OFÍCIO 35

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETIVO

2.1. Fornecer alimentação adequada aos alunos atendidos pelo serviço de Alimentação Escolarem acordo com Programa de Alimentação Escolar (PNAE).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição de itens para preparo de merenda escolar se faz necessária para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar dos alunos das escolas municipais e escola estadual (Convênio SEE) do município de Quadra.

3.2. Para o presente exercício não foi realizada o PCA, e para o exercício de 2025 os itens serão incluídos na referida peça de planejamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
- RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O direito à alimentação é garantido pela Constituição Federal, ficando assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos por meio do programa suplementar de alimentação

escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal.

A futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada de acordo com sua faixa etária e carga horária referente ao período que se mantiverem nas unidades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Entrega parcelada de itens para preparo de merenda escolar, considerando capacidade de estocagem das unidades escolares. As entregas serão acompanhadas pelo nutricionista, que é lotada na Secretaria de Educação e responsável por assuntos relacionados à merenda escolar no âmbito de sua profissão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da exigência de amostras

7.1.1. O vencedor terá 02 (dois) dias para apresentar: duas amostras em embalagem original



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

para verificarmos a sua qualidade; Ficha Técnica do Fabricante deve conter o número registro do produto e o número de inscrição no órgão competente.

7.1.2. As amostras serão avaliadas por uma Comissão composta por 02 (dois) servidores designados pelo Setor de Alimentação Escolar, através da conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Cada amostra apresentada deverá estar na embalagem primária original de fornecimento, devidamente rotulada e identificada com etiqueta que contenha: número do lote, número do item, nome da proponente e número do processo licitatório, devidamente relacionadas em papel timbrado da empresa licitante. As amostras serão analisadas, que, no caso de desaprovação, emitirá parecer com as justificativas técnicas da recusa. Em caso de recusa da amostra, a licitante será desclassificada para o item, sendo convocados os licitantes subsequentes.

7.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Candido José de Oliveira 191 - Centro – Quadra – SP, CEP 18255-000, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

- Fica estabelecido que as entregas sejam efetuadas conforme necessidade da SME, conforme a autorização de fornecimento.

- LOCAL DE ENTREGA:

Escola João Inácio Sores

Rua Renato Mota nº 36

Responsável : Renata Sthal Rodrigues

Colaboradora: Karina Aparecida de Almeida Silva

Creche Municipal José Ayres /Leda Rodrigues Rocha (as duas escolas no mesmo prédio)

Rua Candido Jose de Oliveira nº 151

Responsável: Angela Maria da Silva

Colaboradoras: Andreia Coelho Rodrigues da Silva Coelho/ Elizabete Bispo Constanti Vasconcelos

Escola Estadual Verador José Lopes

Rua : Cornélio Vieira de Camargo nº 310 Responsável: Arlete Ferreira Silva

Colaboradora; Maria Aparecida Moraes Zorzetto

- PRAZO DE ENTREGA:

8.2. em até 3 (tres) dias úteis após a autorização de fornecimento.

8.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. Obrigações da contratada:

- Todos os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições de consumo, sem rupturas. - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Hortifrutigranjeiros: **Dois vezes por semana (segundas e quartas) das 12:00 às 13:00.**

b) Derivados lácteos e refrigerados: **Uma vez por semana às sextas feiras, das 7 às 8:00**

c) Produtos de panificação: Diariamente às **6:30 da manhã**

d) Carnes e derivados e produtos congelados: **Uma vez por semana às sextas feiras, das 7 às 8:00.**

e) Alimentos Estoque- Seco (não-perecíveis): **Uma vez por semana às sextas feiras das 7 às 8:00.**



8.2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

- A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, com instalações sanitárias adequadas de acordo com legislação vigente, e em carros refrigerados se a legislação assim definir, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados.
- Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

8.2.4. Obrigações da contratante:

- Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, que venham a ser solicitado pela Contratada.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.
- A unidade deve conferir os produtos na presença do entregador, através de um funcionário local, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do recebedor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto utilizará ordens de serviços que irá conter a assinatura de autorização de execução, data da execução e conferência da execução, que será avaliado pelo fiscal do contrato e o responsável designado pela empresa contratada.
- As empresas deverão especificar em sua proposta inicial a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

9.2 Do Recebimento

- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do bem ofertado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos



de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3- Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) prazo de validade;
 - b) data da emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

-

9.5. Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



dezembro 1971.

10.1.8. **Agricultura familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.3 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.3.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

10.4. DAS QUALIFICAÇÕES DIVERSAS

10.4.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações.

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

d) **DECLARAÇÃO** de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 944.858,94 (Novecentos e quarenta e quatro mil,, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos conforme Termo de Referência.

12. FONTE DE RECURSOS

12.2. Serão utilizados recursos das Fichas: 66 e 67: fontes 05 - Recursos Federais – PNAEe 02 – Recursos Estaduais – Convenio SEE.

Quadra/SP, 03 de Abril de 2024.

Angela Brondani Guimarães Mendes
Nutricionista / CRN 3-5570

Aprovo o Termo de Referência.

Rosângela de Oliveira Frei
Camargo Secretária Municipal de
Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. n.º: 95/2023

Protocolo n.º: 1.611/2023

| MÉDIA DE PREÇOS PRODUTOS | | | | EMPRESAS - fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 | | | | | REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO | |
|-----------------------------|---|--------|--------|---|-------|-------|-------|--|---------------------------|--------------|
| Item | Descrição dos Itens | Un Med | Quant. | Cotações realizadas junto a fornecedores locais e região e plataforma BLL Compras Período de Jan a Abr/24 | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | | | | | |
| 1 | ABACAXI. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado. | UN | 90 | 20,00 | 14,00 | 10,00 | | | R\$ 14,6667 | R\$ 1.320,00 |
| 2 | ABÓBORA CABOTIÁ. Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | KG | 100 | 10,00 | 7,00 | 6,80 | | | R\$ 7,9333 | R\$ 793,33 |
| 3 | ABOBRINHA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras | KG | 20 | 10,00 | 7,00 | 4,80 | | | R\$ 7,2667 | R\$ 145,33 |
| 4 | ACELGA - De primeira Qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | UN | 80 | 18,00 | 12,00 | 10,00 | | | R\$ 13,3333 | R\$ 1.066,67 |
| 5 | ALHO ROXO - de Primeira qualidade; características físicas: tamanho, coracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; unidade de fornecimento: Kg | KG | 130 | 35,00 | 28,00 | 28,00 | 27,00 | | R\$ 29,5000 | R\$ 3.835,00 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | |
|----|--|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 6 | ALHO TRITURADO – Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela Legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem primária plástica de 250g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto. | KG | 100 | 26,89 | 26,89 | 26,89 | 26,89 | R\$ 26,8900 | R\$ 2.689,00 |
| 7 | BANANA PRATA. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 2.000 | 8,21 | 8,20 | 8,12 | 7,49 | R\$ 8,0050 | R\$ 16.010,00 |
| 8 | BANANA NANICA. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 4.200 | 10,00 | 9,00 | 8,50 | 8,00 | R\$ 8,8750 | R\$ 37.275,00 |
| 9 | BETERRABA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas | KG | 120 | 12,00 | 10,00 | 6,90 | | R\$ 9,6333 | R\$ 1.156,00 |
| 10 | BATATA INGLESA . Processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; higienizada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertili | KG | 900 | 12,00 | 10,00 | 9,80 | 9,00 | R\$ 10,2000 | R\$ 9.180,00 |
| 11 | BATATA DOCE - Tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos. | KG | 100 | 10,00 | 8,00 | 5,80 | | R\$ 7,9333 | R\$ 793,33 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 12 | BRÓCOLIS - Em unidade de tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, livre de parasitas e sujidades. | UN | 100 | 10,49 | 7,42 | 7,40 | 7,33 | R\$ 8,1600 | R\$ 816,00 |
| 13 | CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | KG | 320 | 15,00 | 10,00 | 8,00 | | R\$ 11,0000 | R\$ 3.520,00 |
| 14 | CHICÓRIA - De 1ª qualidade, fresca, apresentando características organolepticas próprias do produto. Folhas lisas e integras, verde escuro nas bordas tendendo ao verde claro no centro, sem danos ou sinais amarelados, não murcho. | Mç | 100 | 15,00 | 8,90 | 4,50 | | R\$ 9,4667 | R\$ 946,67 |
| 15 | CHUCHU - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 50 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | | R\$ 11,3333 | R\$ 566,67 |
| 16 | CAQUI FUYU de 1ª qualidade A casca deve ser de coloração alaranjada ou vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, passado, amassado, imaturo. Embalagem: em sacos plásticos | KG | 150 | 50,00 | 20,50 | 9,99 | 9,99 | R\$ 20,0940 | R\$ 3.014,10 |
| 17 | CARÁ - Produto de ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terroso e sem umidade externa; de cor padrão; bem desenvolvido; | KG | 100 | 50,00 | 14,00 | 8,00 | 7,90 | R\$ 17,2800 | R\$ 1.728,00 |
| 18 | CEBOLA - para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); | KG | 800 | 15,00 | 10,00 | 9,00 | 8,00 | R\$ 10,5000 | R\$ 8.400,00 |
| 19 | CHEIRO VERDE. de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g aproximadamente | Mç | 680 | 4,00 | 2,99 | 3,50 | 13,53 | R\$ 6,0050 | R\$ 4.083,40 |
| 20 | COUVE PICADA 400gr. de 1ª qualidade. Isento de partes pútridas, não podendo estar murchas. | PCT | 1.500 | 10,00 | 2,99 | 3,95 | 12,80 | R\$ 7,3880 | R\$ 11.082,00 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 21 | INHAME. com boas características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. | KG | 80 | 4,00 | 3,99 | 20,00 | 18,00 | 18,00 | R\$ 12,7980 | R\$ 1.023,84 |
| 22 | LARANJA PERA: In natura Catmat 224387 - fruta in natura, tipo laranja, espécie pera. Descrição Complementar: de primeira qualidade; peso médio de 200g; casca lisa; íntegra; livre de fungos; fina e de cor brilhante; de consistência firme. | KG | 400 | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 5,90 | R\$ 7,5800 | R\$ 3.032,00 |
| 23 | LARANJA LIMA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. | KG | 300 | 12,00 | 3,99 | 7,37 | | | R\$ 7,7867 | R\$ 2.336,00 |
| 24 | MAÇÃ NACIONAL; de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa íntacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do man | KG | 4.200 | 13,32 | 13,30 | 13,00 | 9,59 | 9,58 | R\$ 11,7580 | R\$ 49.383,60 |
| 25 | MAMÃO FORMOSA - de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e íntacta; sem danos físicos e mecânicos ori | KG | 150 | 10,00 | 12,99 | 10,00 | 9,80 | | R\$ 10,6975 | R\$ 1.604,63 |
| 26 | MANDIOCA DESCASCADA - com boas características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Em embalagem plástica de 1KG. | KG | 150 | 15,00 | 7,90 | 7,90 | 7,90 | 7,87 | R\$ 9,3140 | R\$ 1.397,10 |
| 27 | MANDIOQUINHA SALSA - de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; | KG | 150 | 7,00 | 20,00 | 13,00 | 11,00 | 10,97 | R\$ 12,3940 | R\$ 1.859,10 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 28 | MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos agrícolas. | KG | 200 | 15,00 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,00 | R\$ 9,5980 | R\$ 1.919,60 |
| 29 | MELANCIA - Redonda; graúda, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel | KG | 600 | 9,00 | 10,00 | 7,00 | 6,20 | 6,00 | R\$ 7,6400 | R\$ 4.584,00 |
| 30 | MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. | KG | 120 | 9,00 | 7,99 | 10,00 | 10,00 | 9,80 | R\$ 9,3580 | R\$ 1.122,96 |
| 31 | MEXERICA PONCÃ - de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverá | KG | 2.500 | 7,00 | 6,99 | 9,23 | 9,22 | 9,20 | R\$ 8,3280 | R\$ 20.820,00 |
| 32 | MORANGO. in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem descartável tipo: Combuca plástica - Contendo aproximadamente 250g cada pacote. | PCT | 150 | 7,00 | 8,99 | 12,50 | 10,00 | 8,75 | R\$ 9,4480 | R\$ 1.417,20 |
| 33 | PEPINO JAPONÊS. de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 500 | 7,00 | 6,99 | 10,00 | 10,00 | 6,90 | R\$ 8,1780 | R\$ 4.089,00 |
| 34 | PÊRA. aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem Lesões. | KG | 3.600 | 18,00 | 15,99 | 20,00 | 18,00 | 18,00 | R\$ 17,9980 | R\$ 64.792,80 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 35 | REPOLHO LISO - Ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes, sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos. | UN | 300 | 2,50 | 3,99 | 3,20 | | | R\$ 3,2300 | R\$ 969,00 |
| 36 | REPOLHO ROXO - Ótima qualidade; sem defeito; folhas roxas sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, sem danos. | UN | 200 | 5,00 | 7,00 | 6,50 | 5,00 | 3,45 | R\$ 5,3900 | R\$ 1.078,00 |
| 37 | TOMATE SALADA; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; | KG | 1.000 | 8,59 | 8,99 | 8,95 | 5,92 | 9,96 | R\$ 8,4820 | R\$ 8.482,00 |
| 38 | UVA SEM SEMENTE - para consumo in natura. Pacote 500gr aproximadamente. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. | PCT | 400 | 13,00 | 12,99 | 20,00 | 15,00 | 14,00 | R\$ 14,9980 | R\$ 5.999,20 |
| 39 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito sem osso, sem pele, sem tempero; congelado IQF, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico | KG | 100 | 28,00 | 25,00 | 23,99 | 23,90 | 22,00 | R\$ 24,5780 | R\$ 2.457,80 |
| 40 | CARNE DE FRANGO, PEITO EM TIRAS : Sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. | KG | 800 | 30,00 | 29,60 | 23,19 | 23,19 | 23,19 | R\$ 25,8340 | R\$ 20.667,20 |
| 41 | CARNE EM PEDAÇO DE 1ª QUALIDADE. CARNE BOVINA (IQF): picada; congelado IQF; e no máximo 10% de gordura, 0% de Sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem plástico transparente, atóxico; Contendo 01 kg por embalagem | KG | 1.200 | 39,00 | 37,46 | 37,40 | 37,40 | 29,90 | R\$ 36,2320 | R\$ 43.478,40 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 42 | CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA; ACÉM (IQF): moída; congelado IQF; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plástico transparente, atóxico; contendo 01 kg cada embalagem. | KG | 2.500 | 36,00 | 34,00 | 32,00 | 30,00 | 29,99 | R\$ 32,3980 | R\$ 80.995,00 |
| 43 | CARNE DE FRANGO, PEITO EM CUBOS: Sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. | KG | 1.000 | 23,99 | 40,00 | 30,00 | 29,90 | 24,00 | R\$ 29,5780 | R\$ 29.578,00 |
| 44 | CARNE EM PEDAÇO MUSCULO CARNE BOVINA (IQF): musculo; picada; congelado IQF; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem plástico transparente, atóxico; pesa | KG | 300 | 38,90 | 38,00 | 32,00 | 30,00 | 28,99 | R\$ 33,5780 | R\$ 10.073,40 |
| 45 | CARNE SECA: Embalagem plástico transparente, atóxico; | KG | 200 | 50,00 | 16,99 | 55,00 | 48,45 | 51,90 | R\$ 44,4680 | R\$ 8.893,60 |
| 46 | SALSICHA TIPO HOT-DOG CONGELADO: Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, proteína de soja, pele de ave, sal, amido, carne suína, especiarias. Estabilizante: tripolifosfato de sódio | KG | 350 | 20,00 | 15,30 | 16,90 | 18,90 | 19,99 | R\$ 18,2180 | R\$ 6.376,30 |
| 47 | PÃO FRANCÊS - Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por u | KG | 3.000 | 22,80 | 18,07 | 17,07 | 16,90 | 14,99 | R\$ 17,9660 | R\$ 53.898,00 |
| 48 | PÃO DE LEITE - Alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de le | KG | 3.000 | 22,87 | 19,99 | 16,90 | 22,75 | 19,99 | R\$ 20,5000 | R\$ 61.500,00 |
| 49 | PÃO TIPO BISNAGUINHA - Pacote 300 gr | PCT | 250 | 19,00 | 10,00 | 8,00 | 7,65 | 10,99 | R\$ 11,1280 | R\$ 2.782,00 |
| 50 | IOGURTE 900 ML: polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de coco com abacaxi, | UN | 3.000 | 9,54 | 9,54 | 11,99 | 9,90 | 12,99 | R\$ 10,7920 | R\$ 32.376,00 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------|---------------|
| 51 | MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE. Produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, v | PT | 800 | 8,00 | 10,99 | 11,90 | 7,99 | 10,99 | R\$ 9,9740 | R\$ 7.979,20 |
| 52 | SUCO CONCENTRADO SABORES. Contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), Aroma natural da fruta, sabores variados, para diluição em água, sem açúcar. Com | UN | 320 | 12,00 | 6,49 | 9,90 | 10,00 | 9,99 | R\$ 9,6760 | R\$ 3.096,32 |
| 53 | BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE 200 gr - Biscoito de polvilho c/ sal, embalado em saco plástico atóxico transparente com lacre bopp; 200 gramas. | PCT | 200 | 10,40 | 5,99 | 12,00 | 8,50 | 8,99 | R\$ 9,1760 | R\$ 1.835,20 |
| 54 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400 gr - Biscoito doce, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada, com no mínimo 400 gramas. As em | PCT | 200 | 9,00 | 7,99 | 8,90 | 6,20 | 8,99 | R\$ 8,2160 | R\$ 1.643,20 |
| 55 | BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400 gr. Biscoito salgado, tipo água e sal cream cracker, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem ved | PCT | 100 | 6,00 | 8,99 | 8,90 | 5,58 | 9,99 | R\$ 7,8920 | R\$ 789,20 |
| 56 | BOLACHA TIPO ROSQUINHA DE CÔCO 400g - Biscoito doce s/recheio; com val. Mínima na entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port.263 de 22 de set/2005 e suas alterações produt | PCT | 500 | 9,90 | 7,99 | 8,95 | 8,00 | 9,99 | R\$ 8,9660 | R\$ 4.483,00 |
| 57 | MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS 500 gr. Produto obtido, exclusivamente, de Farinha de Trigo - Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, | PCT | 2.000 | 11,00 | 4,99 | 4,95 | 6,00 | 5,79 | R\$ 6,5460 | R\$ 13.092,00 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|---|------|-------|-------|--------|--------|-------|--------|--------------|---------------|
| 58 | MACARRÃO PARAFUSO 500gr. Resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativ | PCT | 1.500 | 5,00 | 4,99 | 4,95 | 5,00 | 5,79 | R\$ 5,1460 | R\$ 7.719,00 |
| 59 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400gr - Produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: Açúcar, cacau em pó (30%) | PCT | 1.000 | 11,50 | 9,99 | 6,95 | 11,60 | 14,99 | R\$ 11,0060 | R\$ 11.006,00 |
| 60 | CHOCOLATE EM PÓ 50%. Pacote 02kg - Produto preparado com o cacau em pó, 12 vitaminas e 4 minerais, aroma, dentre outros ingredientes, desde que mecinados no rotulo e permitidos oela legislação, não conter corantes, conservantes e gordura Trans. Fonte de fibras, sabor chocolate trufado. Embalagem primaria em saco de polietileno leitoso, atoxico. Com peso liquido de 02kg. Rendimento aproximado de 400 porções de 120ml por unidade. Validade minima de 08meses da data de fabricaçãõ. Com embalagem itegra e obedecida as normas de armazenamento. O produto deverã estar de acordo com a legislaçãõ vigente: CNNPA/MS, resoluçãõ 33/98, SVS/MS, Resoluçãõ 4/88, Resoluçãõ RDC 175, ANVISA RDC 259 e resoluçãõ 360/03 ANVISA/MS | UN | 500 | | 120,99 | 132,50 | | 118,99 | R\$ 124,1600 | R\$ 62.080,00 |
| 61 | COMPOSTO LACTEO EM PÓ com Prebióticos 400gr | Lata | 32 | 66,00 | 31,99 | 22,00 | 66,00 | 28,99 | R\$ 42,9960 | R\$ 1.375,87 |
| 62 | ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 1,700 kg. Produto preparado com ervilhas com grãos íntegros e milho com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas. Reidratad | Lata | 50 | 28,38 | 10,99 | 34,95 | 30,00 | 23,99 | R\$ 25,6620 | R\$ 1.283,10 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 63 | EXTRATO DE TOMATE 02kg. De 1ª Qualidade - preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou - 1°) . Informações nutricionais na embalagem. | UN | 200 | 38,00 | 31,99 | 29,95 | 22,00 | 23,99 | R\$ 29,1860 | R\$ 5.837,20 |
| 64 | EXTRATO DE TOMATE 01kg. De 1ª Qualidade - preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Isento de corante. Brix 18° (+ ou - 1°) . Embalagem tipo bag pelo líquido mínimo 1,0 kg. | UN | 300 | 20,15 | 20,10 | 18,90 | 16,50 | 13,99 | R\$ 17,9280 | R\$ 5.378,40 |
| 65 | FARINHA DE MANDIOCA 500gr. Grupo seco, subgrupo fino, classe torrada, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico. Com as seguintes informações para a porção de 50 g. deverá conter: Valor energético 184 | PCT | 100 | 7,65 | 7,65 | 5,99 | 5,50 | 7,99 | R\$ 6,9560 | R\$ 695,60 |
| 66 | FEIJÃO CARIOCA 01kg. Os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e de detritos animais e vegetais. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 184 | KG | 1.200 | 9,63 | 8,49 | 8,95 | 9,62 | 14,99 | R\$ 10,3360 | R\$ 12.403,20 |
| 67 | FEIJÃO PRETO 01 kg. TIPO 1. De acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e de detritos animais e vegetais. Validade m | KG | 480 | 12,99 | 8,99 | 9,95 | 11,20 | 15,99 | R\$ 11,8240 | R\$ 5.675,52 |
| 68 | FUBÁ 500gr. - De milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, prot | PCT | 200 | 7,48 | 4,49 | 3,50 | 7,48 | 7,99 | R\$ 6,1880 | R\$ 1.237,60 |
| 69 | FUBÁ 01 kg. - De milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, prot | PCT | 100 | 15,00 | 8,00 | 8,00 | 6,90 | 7,99 | R\$ 9,1780 | R\$ 917,80 |
| 70 | MILHO VERDE 1,700 kg. Produto preparado com milhos com grãos íntegros e milho com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas. Reidratadas ou pré-cozidas im | Lata | 50 | 34,00 | 69,99 | 42,50 | 29,99 | 37,99 | R\$ 42,8940 | R\$ 2.144,70 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 71 | VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ml | UN | 100 | 6,28 | 6,28 | 6,28 | 2,30 | 3,99 | R\$ 5,0260 | R\$ 502,60 |
| 72 | LANCHE DE FRIOS - 01 Pão francês de Aproximadamente 50 gr + 01 Fatia de Presunto Cozido de Aproximadamente 20gr + 01 Fatia de Mussarela de Aproximadamente 20gr | UN | 5.000 | 9,49 | 4,99 | 5,50 | | 5,00 | R\$ 6,2450 | R\$ 31.225,00 |
| 73 | AZEITE 500 ml - Azeite de oliva extra virgem. Produto obtido diretamente do fruto da oliveira. Embalagem contendo 500 ml | UN | 100 | 54,99 | 50,00 | 48,90 | 45,00 | 29,99 | R\$ 45,7760 | R\$ 4.577,60 |
| 74 | CHOCOLATE EM PÓ SEM LACTOSE 400gr: Deve estar totalmente isento de lactose. | PCT | 15 | 30,86 | 19,99 | 30,85 | 30,84 | 19,99 | R\$ 26,5060 | R\$ 397,59 |
| 75 | FEIJÃO RAJADO TIPO 1. Os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: de 04 (quatro) meses da data de f | KG | 240 | 13,30 | 9,99 | 10,00 | | 14,99 | R\$ 12,0700 | R\$ 2.896,80 |
| 76 | FEIJÃO ROSINHA. Os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: de 04 (quatro) meses da data de fabrica | KG | 80 | 13,30 | 9,99 | 10,00 | | 13,99 | R\$ 11,8200 | R\$ 945,60 |
| 77 | LOURO EM FOLHAS 8gr. Obtido de Espécimes Vegetais Genuínos; Limpos e Secos; de Coloração Verde Pardacenta; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Próprios; Isento de Materiais Estranhos a sua espécie; Embalagem | PCT | 100 | 5,00 | 1,99 | 2,99 | 4,80 | 3,99 | R\$ 3,7540 | R\$ 375,40 |
| 78 | ORÉGANO 10gr em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua | PCT | 200 | 5,00 | 1,99 | 2,99 | 5,00 | 3,99 | R\$ 3,7940 | R\$ 758,80 |
| 79 | SUCO DE SOJA SABORES 01 Litro: Composto de extrato soja, suco concentrado de frutas, açúcar e água; acidulante, corante e aromatizante; diversos sabores; pronto para beber; em embalagem tetra pack; 1000 ml; | UN | 150 | 9,42 | 8,99 | 9,95 | 5,96 | 9,99 | R\$ 8,8620 | R\$ 1.329,30 |
| 80 | SUCO DE SOJA SABORES 200ml: Composto de extrato soja, suco concentrado de frutas, açúcar e água; acidulante, corante e aromatizante; diversos sabores; pronto para beber; em embalagem tetra pack; 200 ml; | UN | 450 | 9,50 | 2,99 | 4,25 | 9,00 | 9,99 | R\$ 7,1460 | R\$ 3.215,70 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 81 | SUCO INDIVIDUAL 200ml. Sabor Morango com Maça: suco reconstituído a concentração da fruta in natura, sem adição de açúcar, sem conservantes, aromatizantes e edulcorantes. Poderá conter aroma natural. | UN | 360 | 2,49 | 2,99 | 4,25 | 2,49 | 5,99 | R\$ 3,6420 | R\$ 1.311,12 |
| 82 | BISCOITO DE POLVILHO 200 gr - de polvilho azedo, saco plástico atóxico transparente com lacre bopp; 200 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a a NTA 48(Decreto lei 12486, de 20/10/78) | PCT | 50 | 10,40 | 5,49 | 11,85 | 8,50 | 7,99 | R\$ 8,8460 | R\$ 442,30 |
| 83 | BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER 144 gr. Repartidos em 06 porções de 24gr - Sabor: integral ou tradicional | PCT | 600 | 9,99 | 6,99 | 6,99 | 5,60 | 9,99 | R\$ 7,9120 | R\$ 4.747,20 |
| 84 | MACARRÃO CABELO DE ANJO 500gr - Boa qualidade. A massa a ser posta na água não deve turvar antes da cocção. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; pr | PCT | 100 | 5,90 | 5,49 | 5,90 | 5,90 | 5,79 | R\$ 5,7960 | R\$ 579,60 |
| 85 | MACARRÃO CONCHINHA 500gr. Fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. A massa ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Na embalagem | PCT | 100 | 5,90 | 5,49 | 5,90 | 5,90 | 5,79 | R\$ 5,7960 | R\$ 579,60 |
| 86 | MACARRÃO LETRINHA 500gr .Fabricado a partir de matérias primas de 1º qualidade; as massas ao serem postas na água não devera turvá-las antes da cocção; não podendo estar fermentada ou rançosas. Na emb | PCT | 100 | 5,90 | 5,49 | 5,90 | 5,90 | 5,79 | R\$ 5,7960 | R\$ 579,60 |
| 87 | MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMELA COM VEGETAIS E FEIJÃO 500gr. Massa alimentícia com vegetais sem ovos, isento de corantes artificiais. Contendo: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, | PCT | 100 | 6,90 | 5,49 | 5,35 | 5,30 | 6,99 | R\$ 6,0060 | R\$ 600,60 |
| 88 | ARROZ AGULHINHA 05kg - Em conformidade com as NTA 02 e 33. Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e v | PCT | 800 | 36,60 | 33,99 | 32,00 | 31,99 | 35,99 | R\$ 34,1140 | R\$ 27.291,20 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| 89 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 400gr INSTANTANEO. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP | PCT | 2.500 | 17,55 | 24,99 | 16,00 | 17,50 | 23,99 | R\$ 20,0060 | R\$ 50.015,00 |
| 90 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 01 litro UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada; embalado em caixa cartonada e aluminizada com 1 litro; e suas cond | UN | 2.500 | 5,44 | 4,79 | 5,50 | 5,44 | 5,49 | R\$ 5,3320 | R\$ 13.330,00 |
| 91 | AÇUCAR CRISTAL 05 kg - obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, condições de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | PCT | 300 | 21,00 | 23,99 | 22,50 | 18,60 | 25,99 | R\$ 22,4160 | R\$ 6.724,80 |
| 92 | ÓLEO DE SOJA 900ml: Características: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. | UN | 400 | 10,00 | 8,99 | 7,80 | 8,90 | 8,99 | R\$ 8,9360 | R\$ 3.574,40 |
| 93 | SAL REFINADO 01 KG - Sal refinado, embalagem 01 kg. Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária em pacotes de 01 kg líquido. Validade mínima de 6 meses e de fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto | KG | 200 | 4,02 | 3,99 | 3,50 | 4,02 | 3,99 | R\$ 3,9040 | R\$ 780,80 |



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

MÉDIA TOTAL >>

R\$ 944.858,9470

Quadra, 03 de Abril de 2024.

Edson Galvão da Silveira
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/202X

PROCESSO Nº XX/202X

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, telefone, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO /MARCA | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de..... de 2024.

Nome do responsável



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....(local), de..... de 2024.

Nome do responsável



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Quadra, localizado na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Jardim Santo Antonio, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE QUADRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.145/0001-06, inscrita na I.E Isento, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, senhora **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024** resolve, nos termos da Lei 14.133 e do Decreto Municipal n.º 2.362/24, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

1.2. As especificações do objeto de cada item, as suas quantidades máximas, o preço registrado e o seu respectivo fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no termo de referência.

VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|-------------|----------------|
| | | | |

FORNECEDOR: (nome empresarial, n.º do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio e nome do representante)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Participam desta ata o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes relacionados a seguir.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

3.1. O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.

3.2. Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.

3.3. As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.

3.3.1. Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.

3.4. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP enquanto a ata for vigente.

3.4.2. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata, em especial seus itens 12, 13 e 14.

3.4.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.5. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.6. A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma do item 11 do edital da licitação que originou esta ata.

3.7. A aplicação de penalidades administrativas se dará na forma indicada no item 12 do edital da licitação que originou esta ata.

3.8 Fica eleito o foro do Município de Tatuí/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

presente ajuste.

Quadra, SP, ----- de ----- de 2024.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

Representante do fornecedor



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 110.240.278-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANGELA BRONDANI GUIMARÃES MENDES

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: 816.289.869-72

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 110.240.278-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA
ESCOLAR

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes às escolas do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Alimentação não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano. Hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância à fase adulta de uma pessoa. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos alunos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a “Alimentação Escolar” veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar com dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de 26/2013 do FNDE que diz: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado, e será promovido e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.” Frisamos aqui que o PNAE tem caráter suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados abaixo deste ETP para que o município de Quadra possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade para alunos que frequentam as unidades Municipais e Escola Estadual de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.



As quantidades dos itens encontram-se nesse estudo, quantidades essas estimadas para um ano e deverão ser julgadas por menor preço por item.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para o presente exercício não foi realizada o PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A especificação dos itens encontram-se no anexo deste documento. O gênero solicitado deve atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. O item deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor de Merenda Escolar.

A entrega de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar segue planejamento elaborado com antecedência pelo nutricionista da Merenda Escolar que atende as unidades educacionais do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito dos alunos em receber uma alimentação de qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O consumo, para efeito de cálculo das quantidades a serem adquiridas, foi feito através do consumo do ano letivo do ano letivo de 2023, onde foi acrescentado 30% a mais do total consumido neste ano (multiplicando os valores utilizados por 1.3).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tabela 2, em anexo, elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Quadra.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa(s) para fornecimento de itens respeitando as leis relacionadas à “Merenda Escolar” nas unidades de ensino, por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em Jornal Oficial Eletrônico deste município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento parcelado será por item, desta forma garantindo uma maior competitividade, ou seja, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações na Constituição Federal, sendo assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos por meio do programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal.

A futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada de acordo com sua faixa etária e carga horária referente ao período que se mantiverem nas unidades.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

As entregas são acompanhadas pelo nutricionista que é lotado na Secretaria de Educação e responsável por assuntos relacionados à merenda escolar no âmbito de sua profissão.

12 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresas especializada para o fornecimento de itens para preparação da merenda escolar aos alunos atendidos pela merenda escolar no âmbito do município de Quadra. É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal. Nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal – CF, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD. O FNDE criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus alunos não só didaticamente, mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do aluno, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Quadra/SP, 03 de Abril de 2024.

ANGELA BRONDANI GUIMARAES MENDES

NUTRICIONISTA

CRN Nº 3-5570